

Diretoria Geral**Secretaria de Gestão de Pessoas****EDITAL Nº 1/2019 – CONCURSO DE DESENVOLVIMENTO DE IDENTIDADE VISUAL DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJe.**

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Concurso de Desenvolvimento de Identidade Visual do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, na forma do Regulamento a seguir, com as regras e condições para participação e premiação.

REGULAMENTO**Seção I - Do objetivo**

1.1. O Concurso Nacional de Identidade Visual do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no período de março a maio de 2019, é aberto a servidores, estagiários e prestadores de serviços do Poder Judiciário.

1.2. A realização do Concurso é motivada pela necessidade de renovação do conceito do PJe, de sistema para plataforma com uma comunidade de desenvolvimento.

Seção II – Das Condições de Participação

2.1. Poderão participar do Concurso Nacional de Identidade Visual do PJe equipes formadas por servidores, estagiários ou prestadores de serviços dos órgãos do Poder Judiciário.

2.1.1. Cada equipe terá o número máximo de 3 (três) integrantes.

2.1.2. É ilimitado o número de equipes e projetos por tribunais ou conselhos.

2.1.3. As equipes poderão ser compostas por integrantes de diferentes tribunais ou conselhos.

2.1.4. Não poderão participar deste concurso servidores, estagiários e prestadores de serviços do CNJ, assim como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Seção III - Das etapas

3. O Concurso Nacional de Identidade Visual do PJe é composto pelas seguintes etapas:

- a) divulgação do concurso;
- b) inscrição das equipes;
- c) submissão dos projetos;
- d) seleção dos projetos;
- e) publicação do resultado e premiação.

Seção IV - Da inscrição e submissão dos projetos

4. A inscrição das equipes poderá ser feita por qualquer um de seus integrantes no seguinte endereço eletrônico: www.pje.jus.br/concursopje, no período de 18/03/2019 a 18/04/2019, por meio do envio da ficha de inscrição, conforme Anexo I deste Edital, e do respectivo projeto, nos termos do item 6.1.

Seção V - Da seleção dos projetos

5.1. Os projetos serão submetidos à banca julgadora que terá a responsabilidade de selecionar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

5.1.1. A banca julgadora divulgará, até 30/04/2019, a relação dos projetos que atenderam aos requisitos previstos no edital para a continuidade da seleção.

5.1.2. A banca julgadora será composta por cinco membros, sendo um Conselheiro do CNJ, dois profissionais do mercado com atuação na área de criação e dois servidores ou colaboradores da Secretaria de Comunicação Social do CNJ, cujos nomes serão divulgados antes do início desta etapa.

5.2. Para sua aceitação, o projeto deverá ser inovador, original, criativo e observar a temática do concurso.

5.2.1. A seleção será técnica e conceitual observando os seguintes critérios:

- a) Conceito;
- b) Logo;
- c) Aplicações;
- d) Manual de Identidade Visual.

5.2.2. Cada item do § 1º, com a respectiva pontuação, é entendido como:

a) Conceito (20 pontos): o conceito desenvolvido deve estar de acordo com os objetivos, as funcionalidades e a interface do PJe, bem como com seus avanços e diferenciais na movimentação processual, tendo como foco a celeridade do Poder Judiciário;

b) Logo (30 pontos): neste quesito, serão avaliados o design, a escolha da paleta de cores, harmonia e criatividade do desenho e do logotipo;

c) Aplicações (20 pontos): a proposta de identidade visual deverá conter pelo menos cinco mockups (simulações) da aplicação da marca em locais de escolha do autor, podendo ser, por exemplo, camisetas, canecas, banners, backdrops, canetas, etc. Cada mockup será avaliado individualmente. Deverá ser observada coerência e conexão conceitual e visual entre as peças;

d) Manual de Identidade Visual (30 pontos): a proposta deverá conter um Manual de Identidade Visual, com informações sobre a paleta de cores com indicação hexadecimal, RGB e CMYK, família tipográfica (principal e de apoio, se houver), versões positivas e negativas, aplicações adequadas e exemplos de aplicações inadequadas da marca, áreas de reserva e redução, grafismo e versões simplificadas, se houver.

Seção VI - Da entrega dos produtos

6.1. A data final para entrega do projeto desenvolvido será 18/04/2019, por e-mail indicado no site www.pje.jus.br/concursopje.

6.2. O produto entregue em formato digital deverá manter conformidade com a interface da plataforma já desenvolvida pelo CNJ e será composto por:

- a) Logo e suas aplicações em formato vetorial (eps ou .ai);
- b) Manual de Identidade Visual em PDF;
- c) Aplicações da logo/mockups em PDF;
- d) Justificativa e descrição do conceito em PDF;
- e) Ficha de inscrição (anexo I);
- f) Termo de Cessão de Direitos Autorais (anexo II).

Seção VII - Da divulgação do resultado do concurso

7. A divulgação pública do resultado do Concurso ocorrerá pelo Portal CNJ, em 08/05/2019.

Seção VIII - Da premiação

8.1. Todos os participantes receberão um certificado de participação.

8.2. Será considerado vencedor o projeto que obter maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2.

8.3. Os autores do projeto vencedor receberão as seguintes premiações:

a) Inscrição no evento Singularity Brasil 2019 (<https://www.hsm.com.br/events/singularity-brasil-summit-2019/>);

b) Passagens e hospedagem, caso os autores sejam lotados em localidade diversa da sede do evento.

Seção IX - Da cessão dos direitos

9. No ato de inscrição, os autores dos trabalhos concorrentes abrem mão de qualquer remuneração e concordam com a cessão de direitos autorais ao CNJ, nos termos do Anexo II deste edital.

Seção X - Disposições gerais

10.1. Os projetos apresentados, premiados ou não, bem como seus respectivos códigos-fonte, poderão integrar o portfólio de aplicações e funcionalidades do sistema PJe.

10.2. Após a divulgação do resultado, a banca julgadora poderá sugerir aos autores ajustes na arte final da identidade visual escolhida.

10.3. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela banca julgadora.

Brasília, de de 2019.

Johaness Eck

Diretor-Geral

Portaria n. 89/2018

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO no Concurso de Desenvolvimento de Identidade Visual do PJe**

AUTOR DO PROJETO: _____

Órgão: _____

CPF: _____ - _____

AUTOR DO PROJETO: _____

Órgão: _____

CPF: _____ - _____

AUTOR DO PROJETO: _____

Órgão: _____

CPF: _____ - _____

Nós, _____, identidade número _____, _____, identidade número _____, e _____, identidade número _____, declaramos estar de acordo com os termos do regulamento do Concurso de Desenvolvimento de Identidade Visual do PJe - Processo Judicial Eletrônico, bem como seus critérios de avaliação e prazos estipulados. Declaramos, ainda, não fazer parte do quadro e nem possuir parentesco, colateral ou em linha reta, até o terceiro grau

com nenhum dos colaboradores do quadro de pessoal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sob pena de eliminação imediata do concurso caso essa declaração seja falsa.

_____	_____
Nome	Assinatura
Nome	Assinatura
Nome	Assinatura

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, nós, _____ (nome), _____ (RG) e _____ (CPF), _____ (nome), _____ (RG) e _____ (CPF), e, _____ (nome), _____ (RG) e _____ (CPF), na qualidade de autores da proposta de identidade visual enviada por nós ao CONCURSO DE DESENVOLVIMENTO DE IDENTIDADE VISUAL DO PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO ao **Conselho Nacional de Justiça** (CNJ), CEDEMOS os direitos relativos à edição, exibição, veiculação e distribuição deste produto em qualquer meio analógico ou digital, tanto no Brasil como no exterior, da íntegra ou de partes da obra, bem como autorizamos sua inclusão no acervo digital da instituição.

Declaramos expressamente que a publicação e utilização da proposta em questão não viola os direitos de terceiros.

Declaramos que a elaboração da mencionada identidade visual tem caráter *pro bonopublico* e, portanto, renunciamos ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos autorais ora cedidos.

Por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos o presente termo de cessão.

_____ (cidade), ____ (dia) de _____ (mês) de 20__ (ano).

Assinatura

Assinatura

Assinatura

PORTARIA Nº41, DE 27 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria CNJ nº 310, de 14 de julho de 2008, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 5º.....

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Nacional de Justiça poderá, independentemente da ocupação de cargo em comissão ou de função de confiança, receber servidor cedido de outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que o ônus da respectiva remuneração seja do órgão ou entidade cedente.” (NR)